**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CASA CIVIL**

**PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 2013**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1o do Decreto no 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 284 – **NOMEAR**

ROBERTO VILAS-BOAS MONTE, para exercer o cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, código CD-3, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Nº 285 – **NOMEAR**

LEANDRO DE BORJA REIS CERQUEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, código DAS 101.4, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Nº 286 – **NOMEAR**

ROMEU WELITON CAPUTO, para exercer o cargo de Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação, código DAS 101.6, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

**GLEISI HOFFMANN**

***(Publicação no DOU n.º 74, de 18.04.2013, Seção 2, página 2)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO**

**DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 165, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento expresso nos artigos 206, VII, 209, I e II, e 214, III, da Constituição Federal, no artigo 45 da Lei nº 9784, de 1999 e nos artigos 10; 11, §3º; 28, § 2º; 34, parágrafo único; e 50 a 52 do Decreto nº 5773, de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para a composição de Comissão Permanente de Acompanhamento da Universidade Gama Filho e do Centro Universitário da Cidade, ambas Instituições de Educação Superior mantidas pela Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A:

Joabson Nogueira de Carvalho (Instituto Federal da Paraíba - IFPB);

Carlos André Hunning Birnfield (Universidade Federal do Rio Grande - FURG); e

Jairo José Caovilla (Universidade de Passo Fundo - UPF).

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento ora designada terá por atribuição realizar diagnóstico das condições globais de oferta do ensino superior bem como dos aspectos acadêmicos, administrativos e de gestão financeira de ambas as Instituições de Educação Superior mantidas pela Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, propor ações e acompanhar a implementação das medidas que venham a ser propostas ou determinadas ao longo do processo de supervisão e reestruturação das Instituições.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá, nos limites da lei, realizar visitas in loco, determinar a realização de auditorias ou solicitar a apresentação de documentos complementares às IES e sua mantenedora.

Art. 4º Seja notificada a Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, bem como suas mantidas, Universidade Gama Filho e do Centro Universitário da Cidade, da publicação da presente Portaria.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 74, de 18.04.2013, Seção 2, página 30)***